



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JULHO DE 2021

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Kon Tsih Wang, Márcio André Lopes Cavalcante e Luís Felipe Avelino Medina**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Ausência justificada do desembargador **Fabrício Frota Marques**. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Kon Tsih Wang**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0600733-25.2020.6.04.0056

RECURSO ELEITORAL

Origem: Iranduba /AM

Recorrente: Luiz Fernandes de Moraes Filho

Advogados: Jean Pierre Silva da Cunha, OAB/AM n. 14161 e outros

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, no sentido de julgar DESAPROVADAS as contas eleitorais do Recorrente, mantendo-se *in totum* a sentença recorrida, nos termos do voto do relator.

2º PJe 0601241-19.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Carlos André Colares Ferreira

Advogada: Hallice Moreira Teixeira, OAB n. 9003,

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

Relatados os autos, o senhor relator proferiu seu voto pelo desprovimento do recurso, em harmonia com o parecer ministerial. Na sequência, o desembargador Luís Felipe Medina requereu vista dos autos.

Pedido de vista: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina.

3º PJe 0600472-22.2020.6.04.0004

Recurso Eleitoral

Origem: Parintins/AM

Recorrente: Walter Vieira Lobato

Advogado: Amauri Marinho Farias, OAB n. 6515

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso eleitoral, mantendo a DESAPROVAÇÃO das contas do recorrente, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE JULHO DE 2021

4º PJe 0600110-95.2021.6.04.0000

Processo Administrativo

Origem: Manaus/AM

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

O Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa solicitou a palavra, para ressaltar que acompanha a decisão da maioria, porém, mantém seu posicionamento quanto ao retorno, de forma gradual, das atividades presenciais, condicionado a aplicação nos servidores das duas doses da vacina.

Decisão: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pela APROVAÇÃO da RESOLUÇÃO TRE/AM n. 18, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais no Tribunal, nos termos do voto do relator.

A Corte aprovou o calendário de sessões para o mês de agosto, com as seguintes datas: 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 03 de agosto do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva Assinado de forma digital por ALMIR LOPEZ DA SILVA:33572747287
Data: 2021.07.29 13:28:45 -04'00', Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/07/2021 17:02:54
Por: WELLINGTON JOSE DE ARAUJO